



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 255/Ras

Data: 22/08/2005

Ass. *[Signature]*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

PROJETO DE LEI Nº 66 DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

APROVADO DATA 29/08/2005

Votação: UNANIMIDADO

[Signature] Presidente *[Signature]* Secretário

INCLUI PROJETO NA LEI Nº 1807/2001 –
PLURIANUAL; NA LEI Nº 2098/2004 – LDO;
NA LEI Nº 2112/2004 – LOA, E ABRE
CRÉDITO ESPECIAL..

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições
legais, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a incluir projeto na Lei nº 1807/2001 –
Pluriannual; na Lei nº 2098/2004 – LDO; na Lei nº 2112/2004 – LOA, e abrir Crédito
Adicional Especial no valor de R\$ 24.000,00 dando-se recursos nos seguintes órgãos e
rubricas:

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

10.304.007.1083 – Aquisição de Veículo/Recursos ECD/FNS

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 24.000,00

Objetivo: Permitir melhorar a qualidade de atendimento aos usuários SUS, na necessidade
de aquisição de um veículo para, que possam ser realizadas as ações de Vigilância Sanitária
contidas no Programa.

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura financeira do Crédito Adicional Especial
aberto no artigo anterior.

- Saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado até o limite do
saldo bancário livre no valor de R\$ 7.159,97 recursos ECD/FNS.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

255/2005

Data: 05/08/2005

Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

b) Da redução na dotação;

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal Recursos Vinculados

10.304.0036.2077 – Manutenção Serviços Saúde Epidemiologia e Controle de doenças

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.840,03

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de agosto de 2005.

Valcir Segundo Reginatto

Prefeito Municipal.

Visto do Setor Jurídico:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo n°.

Data:

Ass.

255/2005

21/08/2005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA

A coleta sistemática de dados, a análise e a produção de informação, a disseminação oportuna dos mesmos visando à prevenção e o controle, são atividades básicas que estão sistematicamente sendo aperfeiçoadas em nível municipal. Dependem da capacitação da equipe, da infra-estrutura e dos materiais que a mesma possui, mas também de condições de transporte para que a equipe possa realizar um trabalho de busca ativa, agilizando o desenvolvimento do trabalho.

Neste ano estarão sendo desenvolvidas com especial atenção as ações de prevenção e combate à Dengue a fim de cumprirmos as metas pactuadas. Além disso, o município de Serafina Corrêa realiza o serviço de vigilância e controle da qualidade da água para consumo humano, vigilância sanitária e epidemiológica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de agosto de 2005.

Valcir Segundo Reginatto

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

LÍDER DA BANCADA - DATA

28/08/2005

PFL: *Jefferson* PTB: *João*

PMDB: *Batistida* PP: *João*

PSDB: *João*